



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

NORMA DE PROCEDIMENTO – SEAMA Nº 007

Tema:	Análise de propostas submetidas ao FUNDEMA.				
Emitente:	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos				
Versão:	1.0	Aprovação:	Portaria nº 019- R/2018	Vigência:	07/08/2018

1. OBJETIVO

- 1.1. Instituir norma e procedimento padrão para a análise de propostas de projetos submetidas ao FUNDEMA com vistas à obtenção de apoio financeiro deste Fundo.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1. Instituições/entidades que almejam obter recursos do FUNDEMA para aplicação em projetos afins aos objetivos desse Fundo, observando-se as prioridades de aplicação estabelecidas.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. Lei Complementar nº 513, de 11 de dezembro de 2009;
- 3.2. Decreto nº 2.638-R, de 15 de dezembro de 2010;
- 3.3. Resolução CG/FUNDEMA nº 001, de 30 de novembro de 2016;
- 3.4. Resolução CG/FUNDEMA nº 002, de 02 de maio de 2017;
- 3.5. Decreto nº 4.130-R, de 17 de julho de 2017;
- 3.6. Portaria nº 006-R, de 20 de julho de 2017, da SECONT;
- 3.7. Lei Complementar nº 869, de 19 de outubro de 2017.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1. **Administrador do FUNDEMA** – Função exercida pelo Secretário de Estado da SEAMA;
- 4.2. **CG/FUNDEMA** – Conselho Gestor do FUNDEMA;
- 4.3. **DIO-ES** – Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo;
- 4.4. **ETAPA** – Atividade definida dentro do fluxograma do processo citado no item 6.1;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

- 4.5. **FUNDEMA** – Fundo Estadual do Meio Ambiente;
- 4.6. **GA/SEAMA** – Grupo Administrativo da SEAMA;
- 4.7. **IEMA** – Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- 4.8. **Presidente do CG/FUNDEMA** – Função exercida pelo Diretor-Presidente do IEMA.
- 4.9. **Protocolo/SEAMA** – Setor de protocolo da SEAMA;
- 4.10. **SEAMA** – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Espírito Santo;
- 4.11. **Secretaria Executiva do FUNDEMA** – Responsável por apoiar e secretariar o trabalho do Conselho Gestor do FUNDEMA e atender as deliberações e competências desses.

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1. Administrador do FUNDEMA;
- 5.2. CG/FUNDEMA;
- 5.3. GA/SEAMA;
- 5.4. Presidente do CG/FUNDEMA;
- 5.5. Protocolo/SEAMA;
- 5.6. Secretaria Executiva do FUNDEMA.

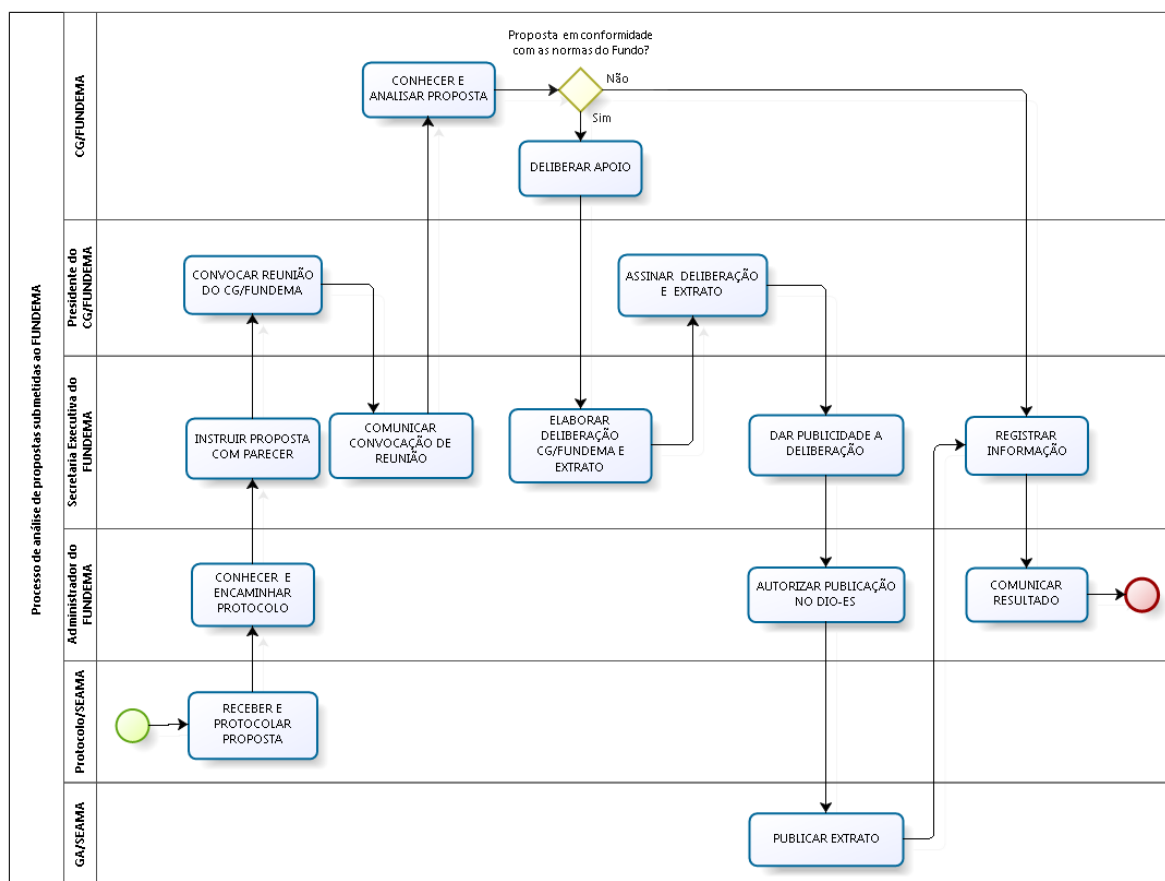
6. PROCEDIMENTOS

- 6.1. Fluxograma em diagrama de raias:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS



6.2. Etapa “RECEBER E PROTOCOLAR PROPOSTA”

6.2.1. Caberá ao Protocolo/SEAMA receber e protocolar a proposta destinada ao FUNDEMA; e, após, encaminhá-la ao Administrador do FUNDEMA.

6.3. Etapa: “CONHECER E ENCAMINHAR PROTOCOLO”

6.3.1. Após ciência da proposta o Administrador do Fundo encaminhará o Protocolo à Secretaria Executiva do FUNDEMA para providências com vistas à análise pelo CG/FUNDEMA.

6.3.2. O Administrador poderá encaminhar o protocolo acompanhado ou não de manifestação.

6.4. Etapa “INSTRUIR PROPOSTA COM PARECER”

6.4.1. Caberá à Secretaria Executiva do FUNDEMA, em conformidade com as normas vigentes, emitir parecer técnico a fim de instruir o protocolo referente à proposta.

6.4.2. Após emissão do Parecer, a Secretaria Executiva dará ciência do Protocolo ao Presidente do CG/FUNDEMA.

6.5. Etapa “CONVOCAR REUNIÃO DO CG/FUNDEMA”

6.5.1. Após ciência da proposta e da manifestação da Secretaria Executiva do FUNDEMA, o Presidente do CG/FUNDEMA convocará reunião desse Conselho incluindo na pauta a submissão da proposta para análise do CG/FUNDEMA.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

- 6.6. Etapa “COMUNICAR CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO”
- 6.6.1. A Secretaria Executiva do FUNDEMA comunicará aos membros a convocação de reunião do CG, conforme decisão de seu presidente, observando-se o disposto nas normas pertinentes ao FUNDEMA.
- 6.7. Etapa “CONHECER E ANALISAR PROPOSTA”
- 6.7.1. O CG/FUNDEMA, representado por seus membros, dará ciência e analisará o protocolo, devidamente instruído com o parecer da Secretaria Executiva do FUNDEMA, a fim de decidir sobre a pertinência da deliberação do apoio solicitado, observando-se inclusive as normas aplicáveis ao FUNDEMA.
- 6.7.2. Caso o CG/FUNDEMA entenda que a proposta encontra-se apta para fins de deliberação, estando a mesma em conformidade com as normas pertinentes ao Fundo, prosseguirá com a deliberação acerca do apoio solicitado; Etapa “DELIBERAR APOIO”.
- 6.7.3. Caso o CG/FUNDEMA entenda que a proposta não seja apta para fins de deliberação, justificará tal decisão e solicitará à Secretaria Executiva do FUNDEMA registrar tal Decisão; Etapa “REGISTRAR INFORMAÇÃO”.
- 6.8. Etapa “ELABORAR DELIBERAÇÃO CG/FUNDEMA E EXTRATO”
- 6.8.1. A Secretaria Executiva do FUNDEMA elaborará a Deliberação CG/FUNDEMA com o resultado acerca da deliberação pelo Conselho bem como do respectivo extrato a ser publicado no DIO-ES.
- 6.9. Etapa “ASSINAR DELIBERAÇÃO E EXTRATO”
- 6.9.1. O Presidente do CG/FUNDEMA assinará a Deliberação CG/FUNDEMA bem como o extrato da respectiva Deliberação.
- 6.10. Etapa “DAR PUBLICIDADE A DELIBERAÇÃO”
- 6.10.1. A publicidade da Deliberação CG/FUNDEMA se dará por meio de sua disponibilização no site da SEAMA e da publicação de seu extrato no DIO-ES.
- 6.10.2. Cabe à Secretaria Executiva do FUNDEMA adotar as providências necessárias com vistas à publicação da deliberação, na íntegra, assinada pelo Presidente do CG/FUNDEMA no site da SEAMA.
- 6.10.3. Para fins de publicação no site da SEAMA, devem ser observados os procedimentos internos desse órgão que estiverem vigentes quando da publicação da deliberação.
- 6.10.4. Para fins de publicação do extrato da deliberação no DIO-ES deve haver prévia autorização do Administrador do FUNDEMA, o que será solicitado pela Secretaria Executiva do FUNDEMA.
- 6.11. Etapa “AUTORIZAR PUBLICAÇÃO NO DIO-ES”
- 6.11.1. O Administrador do FUNDEMA autoriza a publicação do extrato no DIO-ES.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

6.12. Etapa “PUBLICAR EXTRATO”

6.12.1. O GA/SEAMA providenciará a publicação do extrato da Deliberação CG/FUNDEMA no DIO-ES e informará a Secretaria Executiva do FUNDEMA.

6.13. Etapa “REGISTRAR INFORMAÇÃO”

6.13.1. A Secretaria Executiva do FUNDEMA registra as informações recebidas e encaminha o protocolo devidamente instruído ao Administrador do FUNDEMA para envio de resposta ao requerente e adoção de providências que se fizerem necessárias.

6.14. Etapa “COMUNICAR RESULTADO”:

6.14.1. O Administrador do FUNDEMA oficia o resultado da análise da proposta pelo CG/FUNDEMA ao requerente e adota as demais providências pertinentes considerando o resultado da análise pelo CG/FUNDEMA.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1. Os casos omissos, não previstos em normas pertinentes ao FUNDEMA, serão tratados pelo Administrador do FUNDEMA até que sejam regulamentados.

8. ASSINATURAS

ELABORAÇÃO:

ALINE NUNES GARCIA Secretária Executiva do FUNDEMA	Elaborado em 29/06/2018.
--	--------------------------

APROVAÇÃO:

ALADIM FERNANDO CERQUEIRA Secretário de Estado da SEAMA	Aprovado em ___/___/____.
---	---------------------------